

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPOI

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL 71 CEP 86.985 — SARANDI — PARANA

LEI Nº 365/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo prorrogar Contratos de Trabalho por tempo de terminado, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, 'Estado do Paraná, aprovou e eu HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito 'Municipal, sanciono a seguinte'Lei.

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ. term:

N.o 9097 em09/03/90

Ademar.

TUNCIONARIO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prorrogar até 31 de dezembro do corrente
exercício, Contratos de Trabalho por tempo determinado, que, celebrados com base na Lei Municipal nº 315/89, de 28/02/89 e Decretos nºs. 015/89, de 03/03/89; 024/89, de 19/05/89; 029/89, de
09/06/89; 030/89, de 09/06/89, encontravam-se em vigor aos 31 de
dezembro de 1989.

Art. 2º - Os Contratos de Trabalho mencionados no art. 1º desta Lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente da expiração do prazo, por conveniência administrativa e no interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 1990.

C. G. C. BARA AND THE TRANSPORT OF THE T

Prefeito Municipal